



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO
SECRETARIA MUNICIPAL DA ADMINISTRAÇÃO

LEI Nº 4.520/2023

Altera a redação do Art. 3º, parágrafo único, da Lei Municipal nº 4501/2022.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PINHEIRO MACHADO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber, em cumprimento ao disposto no Art. 58, Inciso IV da Lei Orgânica do Município, que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica alterado o parágrafo único do Art. 3º, da Lei Municipal nº 4501, de 04 de agosto de 2022, passando a vigorar com a seguinte redação:

Art. 3º

Parágrafo único. Não se aplicam aos contratados em decorrência desta Lei as disposições da Lei Municipal nº 4385/2021 e alterações posteriores, e da Lei Municipal nº 4091/2013.

.....

Art. 2º Esta Lei entra em vigor imediatamente na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 04 de agosto de 2022.

Gabinete do Prefeito Municipal, em 16 de fevereiro de 2023.

Ronaldo Costa Madruga
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

Morgana Ávila dos Santos Soares
Secretária da Administração